



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 0030/ 2024.

Cria e extingue, no Quadro de Pessoal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio (IBASCAF), os cargos de provimento em comissão que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO resolve:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio (IBASCAF), os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 1 (um) cargo de Coordenador de Perícia Interna;

II – 1 (um) cargo de Coordenador de Perícia Externa.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, no Quadro de Pessoal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio (IBASCAF), 1 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços e Auditoria Odontológica.

§ 1º O símbolo e o valor da remuneração do cargo de Coordenador de Serviços e Auditoria Odontológica encontram-se referidos no Anexo I desta Lei.

§ 2º As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de Coordenador de Serviços e Auditoria Odontológica estão definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 2 de fevereiro de 2024.

MAGDALA FURTADO

Prefeita

ANEXO I
LEI Nº, DE DE 2024.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Denominação do Cargo | Símbolo | Quantidade | Valor de Remuneração Mensal (R\$) |
|--|----------------|-------------------|--|
| Coordenador de Serviços e Auditoria Odontológica | CC-3 | 1 | 4.716,47 |

ANEXO II
LEI Nº, DE DE 2024.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS DE PROVIMENTO

1. TÍTULO DO CARGO: Coordenador de Serviços e Auditoria Odontológica do PasMed.

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar, orientar e supervisionar processos de credenciamento, auditoria, verificação de procedimentos, liquidação de despesa e realização de perícias, visando garantir a qualidade e conformidade dos serviços odontológicos prestados por credenciados do PasMed aos servidores municipais filiados ao Programa.

3. ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar procedimentos prestados por prestadores de serviço credenciados, visando:
 - Avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais e empresas credenciadas;
 - Conferir se os procedimentos odontológicos foram realizados em conformidade com as normas e padrões estabelecidos; e
 - Assegurar que os tratamentos sejam realizados de acordo com as necessidades dos pacientes e as recomendações clínicas.
- b) Supervisionar e organizar o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços odontológicos;
- c) Coordenar o processo de seleção e credenciamento de novos prestadores de serviço odontológico;
- d) Estabelecer critérios claros e objetivos para o credenciamento, assegurando a qualidade dos serviços prestados;
- e) Avaliar regularmente os prestadores já credenciados para garantir a manutenção de padrões de qualidade.
- f) Coordenar e exercer a liderança técnica do procedimento de liquidação de despesas dos serviços odontológicos prestados;
- g) Coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de auditoria nos serviços prestados, visando identificar possíveis inconsistências ou inadequações nos tratamentos prestados e tomar medidas corretivas quando necessário;
- h) Emitir relatórios detalhados das auditorias, fornecendo feedback aos prestadores e propondo melhorias.
- i) Coordenar, orientar, supervisionar e controlar os serviços de perícias em pacientes submetidos a procedimentos odontológicos:

j) Proporcionar soluções e mediar conflitos entre pacientes e prestadores, buscando sempre o melhor interesse e bem-estar do paciente.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior em odontológica, com regular inscrição no respectivo Conselho Regional de Odontologia.